

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 171-A, DE 1993, DO SR. BENEDITO DOMINGOS E OUTROS, QUE “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 228 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL” (IMPUTABILIDADE PENAL DO MAIOR DE DEZESSEIS ANOS), E APENSADOS

**REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Bruno Covas)**

Solicita que sejam enviadas ofício às embaixadas sobre a maioria penal para subsidiar na elaboração do relatório da Comissão.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais requiro a V. Exa., que, consultado o Plenário desta Comissão, seja enviada pela Secretaria da Comissão ofício à todas as embaixadas com sede em Brasília solicitando que informem à esta Comissão, qual a situação em seus países em relação à:

- a) Idade da maioria penal,
- b) Histórico sobre a alteração da maioria penal e suas consequências,
- c) Sistema de punição à menores infratores, e
- d) Outras informações relevantes sobre o tema.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Bruno Covas